



PARECER 15 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 60/2025 – LOA 2026

Análise restrita à Recomendação Administrativa nº 002/2025-GPGMPC

Data: 18 de novembro de 2025

1. IDENTIFICAÇÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Rio Negro/PR, composta por:

- Geovane de Lima – Presidente
- Isabel Cristina Grossl – Relatora
- Luiz Felipe Stafin – Membro

reúne-se para emissão de parecer exclusivo sobre a conformidade do Projeto de Lei nº 60/2025 (LOA 2026) com a Recomendação Administrativa nº 002/2025-GPGMPC, expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, no que concerne às previsões orçamentárias destinadas ao pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs).

2. DELIMITAÇÃO DO OBJETO

A análise da CFO restringe-se ao cumprimento dos itens III e IV da Recomendação, que determinam:

1. Que a Comissão verifique, em item específico do parecer, se os valores constantes da Proposta da LOA abrangem a totalidade dos precatórios a pagar em 2026, bem como a suficiência das dotações;
2. Que a Comissão analise se houve dotação adequada para RPVs;
3. Que a Proposta da LOA esteja instruída com: relação nominal e cronológica dos precatórios; certidões; comprovação de adoção das medidas exigidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p6cc1c8697a1a1>



3. ANÁLISE TÉCNICA DA COMISSÃO

3.1. Existência de previsão orçamentária para precatórios

Constam dotações específicas:

- Ação 0013 – Precatórios: R\$ 700.000,00
- Ação 0023 – Precatórios IPRERINE: R\$ 20.000,00

A previsão formal existe; contudo, não há demonstração de suficiência, pois não consta, no processo legislativo, a relação nominal e cronológica dos precatórios apresentados até 02/04/2025, tampouco memória de cálculo dos valores. Assim, não é possível afirmar que a previsão abrange a totalidade dos precatórios de 2026.

3.2. Previsão orçamentária para RPVs

A Recomendação estabelece obrigatoriedade de dotação própria para RPVs. Contudo, não existe ação ou dotação específica para RPVs na LOA 2026. A dotação de “Sentenças Judiciais” não supre a exigência. Portanto, não há atendimento à Recomendação quanto às RPVs.

3.3. Instrução documental exigida

A Proposta da LOA não está instruída com relação nominal dos precatórios, ordem cronológica, datas de apresentação, valores atualizados, certidões ou parecer técnico da Fazenda.

3.4. Compatibilidade com metas fiscais

O Anexo de Metas Fiscais não contém análise específica relacionando as dotações da LOA com o montante efetivo dos precatórios devidos em 2026.

4. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão delibera:

I – Pelo PROSEGUIMENTO CONDICIONADO do Projeto de Lei nº 60/2025 somente após a realização das diligências obrigatórias ao Poder Executivo.

II – Diligências ao Executivo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p6cc1c8697a1a1>





1. Encaminhar a relação nominal e cronológica dos precatórios;
2. Apresentar dotação destacada e suficiente para RPVs;
3. Apresentar parecer técnico da Secretaria da Fazenda demonstrando suficiência das dotações;
4. Retificar os anexos da LOA;
5. Incluir cláusulas legais de vinculação, transparência e prestação de contas.

III – Suspender a tramitação legislativa até a total realização das diligências.

É o parecer.

Rio Negro/PR, 18 de novembro de 2025.

Geovane de Lima – Presidente

Isabel Cristina Grossl – Relatora

Luiz Felipe Stafin – Membro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2025 16:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p6cc1c8697a1a1>

